



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Justificação

Fundamento: art. 25, II c/c art. 13, III e 26 e parágrafo único, da Lei 8666/93



Senhor Prefeito,

O objetivo deste pedido da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é para viabilizar a contratação de técnico que possa contribuir para o desempenho de suas funções, especialmente a de participar da elaboração do Orçamento Municipal e acompanhar sua correta execução; bem assim de participar da elaboração do Plano Plurianual, contribuindo com proposições na respectiva área de atuação, além de outras inerentes.

Acompanha o pedido, documentação de PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS, pessoa qualificada para o desenvolvimento dos trabalhos pretendidos, porque é graduado em Ciências Contábeis, além de possuir larga experiência na área pública, como demonstra em curriculum vitae, em anexo.

O técnico é brasileiro, casado, portador do RG profissional CRC nº 015060/O-4, RG 2973872-PC-PA e CPF 680.805.062-72, domiciliado e residente na Rodovia Mário Covas, Condomínio Ville Borghese, Bloco D, Apartamento 401, bairro Coqueiro, Município de Ananindeua.

Apresentou proposta de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, e prestação de contas junto ao TCM/PA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o período de 06(seis) meses, mediante o valor total de R\$ 18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais), com o valor de R\$ 3.100,00(três mil e cem reais) mensalmente.

Em face da crescente e diversificada demanda municipal, representativa do forte crescimento das variadas ações municipais que se traduz pela complexidade das diversas funções administrativas do Município, necessário se faz a contratação de profissional com características técnicas especializadas e experiências nas políticas de governo, mormente na área contábil, capaz de contribuir para o aprimoramento dos serviços e alcance dos objetivos gerais e específicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A assessoria deve se fazer sentir também nas atividades de controle e acompanhamento de todas as ações que digam respeito às políticas administrativas de governo voltadas para a área de apoio administrativo.

Resta evidente que os serviços são de natureza técnica a ser prestado por profissional especializado, de reconhecida e notória especialização no campo que essa especialidade requer, o que recomenda o profissional PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS, que está devidamente habilitado, bafejado pela experiência que possui, revestida da confiança que lhe deposita aquela Secretária Municipal, além de experiência como demonstra, quando atuou na Administração Regional de Outeiro-Belém, de 01/09/2011 a 01/02/2013; Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON, de 02/05/2007 a 01/05/2008, além de ser servidor público efetivo na área contábil há 09 anos, entre outras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA



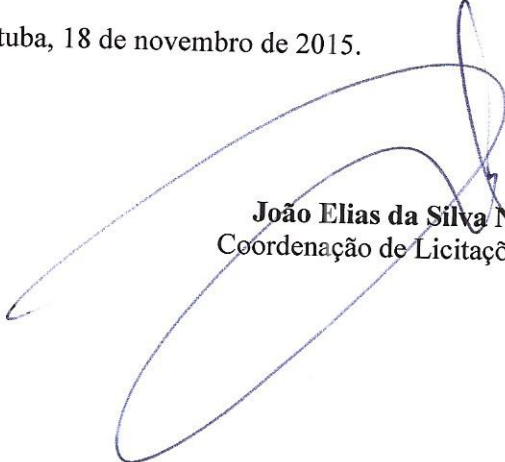
A prestação dos serviços de assessoria técnica como delineado acima, encontra amparo legal no art. 25, II c/c o art. 13, III e 26, parágrafo único, da Lei 8666/93, justificando a inexigibilidade de licitação, por absoluta ausência de competição.

A proposta apresentada pelo técnico para a execução dos serviços, a despeito da complexidade técnica, além do tirocínio do futuro contratado, é compatível com a realidade financeira do Município e com os preços praticados no mercado, na ordem de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, totalizando R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), para um período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da dedução dos impostos devidos, plenamente suportável pelo erário municipal.

Em conclusão, entende esta Coordenadoria de Licitações e Contratos que os serviços enquadram-se na hipótese legal prevista no Art. 25, II c/c o Art. 13, III (assessoria) e 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que é a inexigibilidade de licitação, razão pela qual sugerimos a contratação direta do mencionado técnico **PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG profissional CRC nº 015060/O-4, RG 2973872-PC-PA e CPF 680.805.062-72, domiciliado e residente na Rodovia Mário Covas, Condomínio Ville Borghese, Bloco D, Apartamento 401, bairro Coqueiro, Município de Ananindeua para prestar os serviços de assessoria técnica na área contábil.

Solicitamos ratificação desta informação e justificativa em cumprimento à exigência legal prevista no parágrafo único do art. 26, da Lei 8666/93, submetendo a sua superior consideração na qualidade de ordenador de despesa, determinando a realização do competente contrato de prestação de serviços de assessoria técnica na área contábil.

Marituba, 18 de novembro de 2015.


João Elias da Silva Nascimento
Coordenação de Licitações e Contratos